02

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 35/2022

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$58.403,72 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$77.317,79 (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 35/SEMAS/2022, (construção de muro, calçada e estacionamento no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social), Convênio nº 319/PGE-2019, Demonstrativo de Despesa Simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

RECEBIDO EM: 11/02/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 34/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$58.403,72 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$77.317,79".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$58.403,72 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.04.122.0018.1042 – Construção de Muro, Calçada e Estacionamento do CRAS – CONV. Nº 319/PGE-2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$58.403,72
Sub-total:.....R$58.403,72

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
SALDO EM CONTA:.....R$58.403,72

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$77.317,79 (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.04.122.0018.1042 – Construção de Muro, Calçada e Estacionamento do CRAS – CONV. Nº 319/PGE-2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$77.317,79
Sub-total:.....R$77.317,79

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

04

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.009.08.122.0018.2114 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

03.009.08.122.0018.2116 – Cultura e Vida Social
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.317,79
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$7.317,79

03.009.08.244.0019.2123 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$35.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$40.000,00
TOTAL:.....R$77.317,79

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

05

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 035/SEMAS/2022

Rolim de Moura, 20 de Janeiro de 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Rogeline Oliveira Ciente em 25 / 01 / 22.

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

_____ Ciente em ____/____/_____.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em ____/____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

06

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional **ESPECIAL** destinado **a**

Criação de RUBLICA ORÇAMENTÁRIA para o reforço da dotação orçamentária:

Reduzido	**XX**	
03.009	**44.90.51.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009	**44.90.51.00**	**CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO DO CRAS – CONVÊNIO N 319/PGE-2019**
FONTE DE RECURSOS	**44.90.51.00**	**OBRAS E IN.STALAÇÕES**
		VALOR R$ 58.403,72
REDUZIDO	**XX**	
03.009	**44.90.51.00**	**CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO N 319/PGE-2019**
FONTE DE RECURSO	**10000044**	
		VALOR R$ 77.317,79
		TOTAL A SER CRIADO 135.721,51

Para atender ao valor a ser **suplementado** na dotação orçamentária acima: Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

REDUZIDO	**14**	
03.009.08.122.0018.2.114	**33.90.39.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.122.0018.2.114	**33.90.39.00**	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
FONTE DE RECURSO	**10000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**
		VALOR R$ 20.000,00

07

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDUZIDO	**11**	
03.009.08.122.0018.2.114	**33.90.30.00**	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
FONTE DE RECURSO	**10000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		VALOR R$ 10.000,00
REDUZIDO	**25**	
03.009.08.122.0018.2.116	**33.90.30.00**	**CULTURA E VIDA SOCIAL**
FONTE DE RECURSO	**100000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		VALOR R$ 2.721,51
REDUZIDO	**26**	
03.009.08.122.0018.2.116	**33.90.39.00**	**CULTURA E VIDA SOCIAL**
FONTE DE RECURSO	**10000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
		VALOR R$ 5.000,00
REDUZIDO	**47**	
03.009.08.244.0019.2.123	**33.90.30.00**	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**
FONTE DE RECURSO	**10000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		VALOR R$ 35.000,00
REDUZIDO	**48**	
03.009.08.244.0019.2.123	**33.90.39.00**	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**
FONTE DE RECURSO	**10000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**
		VALOR R$ 5.000,00
		Valor total a ser deduzido R$ 77.721,51

Para atender ao valor a ser CRIADO na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) Crédito Especial, Convênio n 319/PGE-2019;

b) SUPERÁVIT FINANCEIRO;

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para Construção de Muro, Calçadas e Estacionamento do Centro de Referência e Assistência Social- CRAS.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade Pública Estatal, responsável pela ofertas de serviços socioassistenciais, através da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Se tratando da porta de entrada de serviço principal ao que se refere ao atendimento as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, tem como objetivo a prevenção dos direitos violados, desempenhando e ofertando serviços tais como: PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família, SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, Programa Criança Feliz Primeira Infância entre outros serviços oferecidos pela Equipe Multidisciplinar composta Psicólogo, Assistente Social, Coordenador de Programas do Governo Federal entre outros Profissionais.

Atualmente, o CRAS do Município de Rolim de Moura funciona em prédio novo adquirido através do CONVÊNIO Nº 319/PGE-2019 localizado na avenida Belo Horizonte, n 4451 – Beira Rio, são contemplado atendimentos sendo eles: Psicossocial – aproximadamente 1.137 famílias. Já através do serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV são atendidos cerca de 380 idosos e 150 crianças e adolescentes, onde são oferecidos projetos, palestras, cursos, passeios, atividades de cultura, e lazer.

A Construção do "novo" CRAS proporcionou maior comodidade as famílias em vulnerabilidade com um espaço amplo e agradável.

09

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No ano de 2019 através do CONVÊNIO nº 319/PGE-2019(ANEXO) firmado entre o Município de Rolim de Moura – RO e a SECRETARIA DO ESTADO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS proporcionou a Construção do "NOVO PRÉDIO" do CRAS, sendo a CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO a Construção do Muro, Calçadas e Estacionamento.

Diante disto foi gerada uma economia no certame licitatório e foi solicitado a utilização do saldo remanescente para execução da construção do muro, calçadas e estacionamento que foi autorizado através do ATO nº 68/2020/SEAS-GAB(ANEXO).

O referido Projeto passou por readequação junta ao NEP – Núcleo de Engenharia da Prefeitura, após visita da Equipe Técnica da SEAS – Secretaria de Estado de Assistência Social, foi solicitado a referida readequação para melhorar a visibilidade, comodidade, e atendimento aos usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Solicitamos abertura de Crédito Especial para a execução do Convênio nº 319/PGE-2019.

Sandra Miranda dos Santos

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOUR
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Conciliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2021

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1406-0 Conta: 53.565-6

Local: 69 BB 53.565-6 CONSTRUÇÃO DO CRAS CONV Nº319/PGE/2019

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2021	**58.403,72**
Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco	
Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade	
Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade	
Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade	
Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco	
Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2021	**R$ 58.403,72**

Notas Explicativas

-

ROLIM DE MOURA, 20 de janeiro de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Sandra Miranda dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 5157/2021

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

07/01/2022 12:21:22

Cliente

Agência	1406-0
Conta	53565-6 PMRM CONSTRUCAO DO CRAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	58.063,56			15.332,901146		
31/12/2021	SALDO ATUAL	58.403,72			15.332,901146		15.332,901146

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	58.063,56
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	340,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	340,16
SALDO ATUAL =	58.403,72

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JC119337 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Sandra Miranda dos Santos
Secretário Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 5157/2021

12

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

07/01/2022 11:34:02

Cliente

Agência	1406-0
Conta	53565-6
Período solicitado	12/2021

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JC119337 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Sandra Miranda dos Santos
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 5157/2021

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a janeiro

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA															
03.009.08.122.0018.2.114. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS															
O	10	3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
O	11	3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	90.000,00	0,00	320,00	320,00	320,00	0,00	0,00	89.680,00	320,00	**89.680,00**
O	12	3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	**15.000,00**
O	13	3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	**2.000,00**
O	14	3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	12.053,41	12.053,41	12.053,41	0,00	0,00	87.946,59	12.053,41	**87.946,59**
O	15	3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	**20.000,00**
O	16	3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
O	17	3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**
O	18	4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
O	19	4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
				Total Projeto Atividade	**263.000,00**	**263.000,00**	**0,00**	**12.373,41**	**12.373,41**	**12.373,41**	**0,00**	**0,00**	**250.626,59**	**12.373,41**	**250.626,59**
03.009.08.122.0018.2.116. - CULTURA E VIDA SOCIAL															
O	24	3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**
O	25	3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**
O	26	3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**
O	27	4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**
				Total Projeto Atividade	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
03.009.08.244.0019.2.123. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO															
O	47	3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	**35.000,00**
O	48	3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**
				Total Projeto Atividade	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
				Total Entidade	**323.000,00**	**323.000,00**	**0,00**	**12.373,41**	**12.373,41**	**12.373,41**	**0,00**	**0,00**	**310.626,59**	**12.373,41**	**310.626,59**
				Total Geral	**323.000,00**	**323.000,00**	**0,00**	**12.373,41**	**12.373,41**	**12.373,41**	**0,00**	**0,00**	**310.626,59**	**12.373,41**	**310.626,59**

Sandra Miranda dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 5157/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA

14

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO DO CRAS

LOCAL: ROLIM DE MOURA / RO - SEDE DO MUNICÍPIO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	Largura da placa 3,00 x 2,00m = 6,00 m²
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	2,00	Cronograma da obra = 2 meses
1.3	Limpeza superficial mecânica	M2	359,83	Largura da calçada 2,00m x Comprimento da calçada 36,73m = 73,46m² Largura do estacionamento 11,01m x Comprimento estacionamento 26,01m² = 286,37m² Total = 73,46+286,37 = 359,83m²
1.4	Regularização superficial	M2	359,83	idem ao item anterior
2.0	**MURO**			
2.1	ESCAVAÇÃO			
2.1.1	Escavação de vala	M3	1,97	Área da seção da viga baldrame x comprimento do muro x 10% de incremento da largura: (0,2x0,1) x 89,66m x 1,1
2.1.2	Reaterro Manual	M3	0,18	Item 2.1.1 - Área da seção da viga
2.2	ESTRUTURA			
2.2.1	Estaca broca	M	45,00	Numero total de pilares 30 x Comprimento da broca 1,50m = 45m
2.2.2	Fôrma dos pilares	M2	24,00	Numero total de pilares 30 x Altura 2m x Largura maior 0,2m x 2 Faces = 24m²
2.2.3	Fôrma baldrames	M2	35,86	Comprimento total baldrame 89,66m x Altura da viga 0,2m x 2 Faces = 35,86m²
2.2.3	Armação de pilar e viga 8mm	KG	263,07	1 Pilar a cada 2,5 m +1 = = 0,5 Pilar/m .: 6 barras de 8mm com 3,70m = = 22,2m de 8mm/ pilar .: Comprimento total de muro alv. = 59,34 x 0,5 = 30 pilares .: 30 pilares x 22,2 = 666m 8mm .: 666m x peso da barra por metro 0,395 = 263,07 kg
2.2.4	Armação de pilar e viga 5mm	KG	124,50	**Viga:** (Comprimento 84,05/ estribo cada 0,1m) x Comprimento do estribo 0,54m = 453,87; **Pilar:** (Comprimento 30 x 2 / estribo a cada 0,1m) x Comprimento do estribo 0,58m = 348m; **Total =** (348+453,87)xPeso da barra por metro 0,154 = 124,5 kg
2.2.5	Armação de pilar e viga 6,3mm	KG	87,87	Comprimento total baldrame = 89,66m .: 89,66 x 4 barras = 358,64m .: 358,64 x peso por metro 0,245 = 87,87 kg
2.2.6	Concretagem de pilares FCK = 25MPa	M3	1,20	Total pilares 30 x Comprimento dos pilares 2m x Seção transversal (0,1x0,2) = 1,2m³
2.2.7	Concretagem de viga baldrame	M3	1,79	Comprimento total baldrame = 89,66m .: 89,66 x Seção transversal (0,1x0,2) = 1,79m³
2.2.8	Cinta de amarração - baldrame	M	59,34	Comprimento do muro descontando partes em gradil e aberturas 59,34m
2.3	VEDAÇÃO E REVESTIMENTO			

Prefeitura de Rolim de Moura/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA

15

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO DO CRAS

LOCAL: ROLIM DE MOURA / RO - SEDE DO MUNICÍPIO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.3.1	Alvenaria em blocos cerâmicos 6 furos COM abertura	M2	58,74	**Face Norte:** Extensão frontal (7,62m +9,70+5,61) x Altura do muro 2m + Extensão em gradil (9,70m) x Altura mureta 0,4m - Porta 1,2 x 2,0 - Portão 3 x 2 = 41,34m²; **Face Leste:** Extensão gradil 15,01m x Altura mureta 0,40m + Extensão alv. 5,70 x Altura 2m = 17,4m²
2.3.2	Alvenaria em blocos cerâmico 6 furos SEM abertura	M2	92,04	**Face Oeste:** Extensão 26,01m x Altura 2m = 52,02m²; **Face Sul:** Extensão 20,01m x Altura 2m = 40,02m²
2.3.3	Chapisco aplicado em alvenaria COM abertura	M2	117,48	Item 2.3.1 x 2 Faces = 117,48m²
2.3.4	Chapisco aplicado em alvenaria SEM abertura	M2	184,08	Item 2.3.2 x 2 faces = 184,08m²
2.3.5	Emboço em alvenaria COM abertura	M2	117,48	Idem ao item 2.3.3
2.3.6	Emboço em alvenaria SEM abertura	M2	184,08	Idem ao item 2.3.4
2.3.7	Aplicação de fundo selador	M2	301,56	Soma de toda a face item 2.3.3 + item 2.3.4 = 301,56m²
2.3.8	Aplicação manual de tinta acrílica	M2	301,56	Idem ao item 2.3.7
2.3.9	Vedação em gradil de metalon	M2	41,05	Extensão de gradil (15,01 + 9,70 + 0,95) = 25,66m .: 25,66m x Altura do gradil 1,60m = 41,05m²
2.4	ABERTURAS			
2.4.1	Porta de acesso de pedestres	M2	2,40	Largura 1,20 m x Altura 2,00 m = 2,40m²
2.4.2	Portão de acesso de veículos	M2	6,00	Largura 3,00m x Altura 2,00m = 6,00m²
3.0	**CALÇADA**			
3.1	Alvenaria de embasamento	M3	2,06	Extensão da calçada 36,73m x Altura do embsamento 0,20m x Largura do embasamento 0,14m = 1,03m³ .: 1,03 X 2 Trechos = 2,06 m³
3.2	Escavação manual de vala	M3	1,13	(Extensão da calçada 36,73 m x 2 lados + Largura 2,00m) x Altura da escavação 0,1m x Largura da escavação 0,15m = 1,13³
3.3	Aterro em camadas	M3	6,32	Extensão da calçada 36,73m x Largura da calçada (Interno ao embasamento) 1,72 m x Altura do aterro 0,10m = 21,39m³
3.4	Execução de passeio em concreto simples	M3	73,46	Extensão da calçada 36,73m x Largura da calçada 2,00m = 73,46m²
3.5	Ladrilho hidráulico	M2	10,06	Alerta - 20 peças x área 0,0625m² = 1,25m² Direcional - 141 peças x área 0,0625m² = 8,81m²
4.0	**ESTACIONAMENTO**			
4.1	Escavação de vala de forma manual	M3	0,83	Extensão do meio fio 26,01m + 11,01m = 37,02m .: 37,02m x largura da vala 0,15m x altura da vala 0,15m = 0,83m³
4.2	Meio fio em concreto pré moldado em trecho reto	M	37,02	Extensão do meio fio 26,01m + 11,01m = 37,02m
4.3	Execução de pavimento em piso intertravado	M2	286,37	Largura 11,01 x Comprimento 26,01 = 286,37m²

Prefeitura de Rolim de Moura/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA

16

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO DO CRAS

LOCAL: ROLIM DE MOURA / RO - SEDE DO MUNICÍPIO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.4	Pintura acrílica em piso	M2	12,46	**Faixa divisão estacionamento:** Comprimento 5,00m x Largura 0,10m x Quantidade 9 = 4,5m²; **Faixa de descida para idoso:** (Faixa perimetral (1,20x2 + 5x2) + Faixas diagonais (1,60m x Quantidade 13)) x Largura 0,10m = 3,32m²; **Sinalização PCD:** 1,20m x 1,20m = 1,44m²; **Sinalização idoso:** 2,00m x 0,8m x Quantidade 2 = 3,2m²; **Total** = 12,46m²

GOVERNO DO ESTADO DE RONÔNIA
Prefeitura de Rolim de Moura

17

FOLHA DE CONFERÊNCIA

OBJETO	**CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA EDIFICAÇÃO DO CRAS**
LOCAL DE INTERVENÇÃO	**AV. BELO HORIZONTE ESQUINA C/ A RUA JAGUARIBE**

VALOR TOTAL	**R$ 135.721,51**

Documentos que compõem o Projeto Básico – Conferência

- ☐ CD com Arquivos
- ☐ ART/RRT do Projeto
- ☐ Estudos Preliminares
- ☐ Memorial Descritivo
- ☐ Especificações Técnicas
- ☐ Planilha Resumo
- ☐ Planilha Orçamentária
- ☐ Memória de Cálculo
- ☐ Cronograma
- ☐ Composições
- ☐ Memória de Cál. Composições
- ☐ Cotações
- ☐ BDI
- ☐ Relatório Fotográfico Projeto e Plantas

Alexandre Seabra
Engº Civil
CREA 15061 D/RO

ALEXANDRE PAULINO SEABRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 15061 D/RO

18

SUMÁRIO

Sumário

1. OBJETO 6

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA 6

3. REGIME DE EXECUÇÃO 6

4. PRAZO DE EXECUÇÃO 7

5. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 7

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA 7

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 8

8. PROJETOS 9

1. SERVIÇOS PRELIMINARES 10

1.1. PLACA DE OBRA 10
1.2. EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO 10
1.3. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMDADA VEGETAL 11
1.4. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO 11

2. MURO 12

2.1. ESTRUTURA 12
2.2. VEDAÇÃO 12

3. CALÇADA 13

Alexandre Seabra
Engº Civil

19

3.1. EMBASAMENTO 13
3.2. ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO 13
3.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.....14
3.4. PISO TÁTIL EM LADRILHO HIDRÁULICO 14

4. CALÇAMENTO DO ESTACIONAMENTO.....15

4.1. PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO.....16

Alexandre Seabra
Engº Civil

ESTUDOS PRELIMINARES

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) atende e presta um serviço muito importante a sociedade, no que tange ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Atualmente os trabalhos ocorrem em edificação nova, localizada na esquina da rua Jaguaribe com a av. Belo Horizonte, no entanto, com ausência de muro e calçada de acesso, logo se faz necessário a construção destes para aumentar a segurança e durabilidade do aparelho público e dar a devida acessibilidade a toda a população.

Alexandre Seabra
Engº Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONÔNIA
Prefeitura de Rolim de Moura

MEMORIAL DESCRITIVO

A obra consistirá na **CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO DA EDIFICAÇÃO DO CRAS**. A obra terá como objetos a construção do muro estruturado no perímetro da edificação em blocos cerâmicos furados com revestimento argamassado e acabamento em pintura; calçada de acesso em concreto armado com acessibilidade e estacionamento em blocos intertravados de concreto 25x25x10 cm.

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2021.

Alexandre Seabra
Engª Civil

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O documento a seguir tem função de descrever as atividades que serão realizadas na execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA EDIFICAÇÃO DO CRAS**. Todas as informações relativas as orientações construtivas, bem como descrição dos materiais a serem empregados encontram-se dispostas neste documento. Qualquer informação que neste documento suscitar dúvidas aos interessados, aconselha-se a consulta prévia das Normas Técnicas específicas pertinentes divulgadas em sequência, que neste caso prevalecerão.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá dos seguintes serviços:

1. Muro estruturado em concreto armado detalhado conforme projeto fornecido, com vedação em blocos cerâmicos, chapiscados e rebocados, com acabamento e massa acrílica e pintura;
2. calçamento em concreto com 6cm de espessura e armado com tela de aço Q196, com as devidas sinalizações tátil e rampas de acesso;
3. Estacionamento em blocos de concreto sextavados 25x25x10 devidamente sinalizados em tinta acrílica para aplicação em pisos cimentados.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será realizada em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** O desembolso será de acordo com o cronograma físico, com intervalo mínimo de 30 dias de uma medição para outra, podendo ser antecipado mediante a antecipação da execução dos serviços preestabelecido no cronograma físico-financeiro. Em caso de antecipação de etapa na execução fica sob responsabilidade da contratada a fiel manutenção dos serviços até sua entrega provisória.

Alexandre Seabra
Engº Civil

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra objeto é de 60 dias corridos contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

Alexandre Seabra
Engº Civil

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares desta obra, independentemente das prescrições aqui fornecidas, que deverão ser sempre consultados em caso de dúvidas ou impasse no transcorrer da execução: Dizem respeito a execução do objeto as seguintes normas ABNT e DNIT:

- ABNT NBR 7211:2009 Agregados para concreto – Especificação;
- ABNT NBR 5739:2007 Concreto - Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 7211:2005 Emenda 1:2009 Agregados para concreto – Especificação;
- ABNT NBR 11768:2011 Aditivos químicos para concreto de cimento Portland – Requisitos;
- ABNT NBR NM 248:2003 Agregados - Determinação da composição granulométrica;
- NBR 13133/94 – Execução de Levantamento Topográfico;
- ABNT NBR 15953:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;
- ABNT NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificações e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 9780:2013 - Peças de concreto para pavimentação - Determinação da resistência à compressão;
- DNER-ES 280/97 – TERRAPLANAGEM – CORTES;
- DNIT 104/2009-ES - TERRAPLENAGEM - SERVIÇOS PRELIMINARES;
- DNIT 030/2004- ES (*) - DRENAGEM – DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA;
- DNER – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS DE DRENAGEM - 1ª VERSÃO – ABRIL DE 1988;
- DNIT-ES 108/2009 – TERRAPLANAGEM – ATERROS.

Alexandre Seabra
Engª Civil

8. PROJETOS

Todos os projetos pertinentes para a perfeita execução da obra serão fornecidos. São eles:

- Projeto arquitetônico/ Estrutural

Quaisquer dúvidas ou desacordos presentes nestes, deverão ser consultadas as Normas técnicas já mencionadas.

Alexandre Seabra
Engº Civil

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica galvanizada. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. A placa deverá ser fixada em local visível. Deverá obedecer estritamente às dimensões especificadas, bem como as cores. Dimensões 3.1x1.95m.

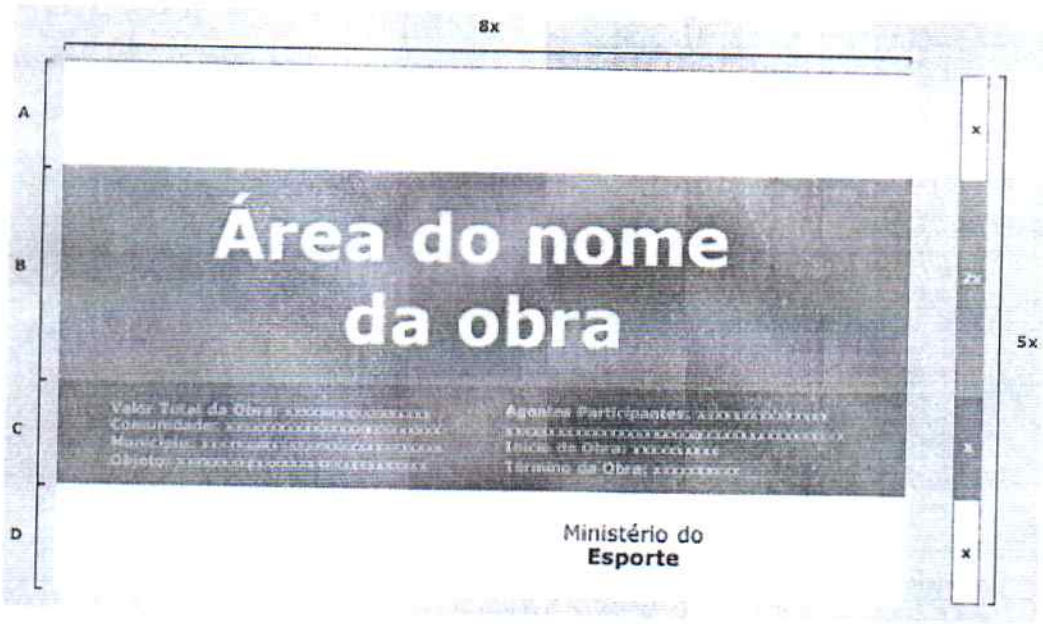


IMAGEM 1: MODELO DE PLACA DE OBRA

1.2. EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO

O almoxarifado deverá ser por meio de locação de container tendo em vista a maior segurança e praticidade. Especifica-se dimensão mínima para este container 2,40 x 6,00m. Poderão ser utilizados outras dimensões, sempre maiores do que as especificadas.

Alexandre Seabra
Engª Civil

27

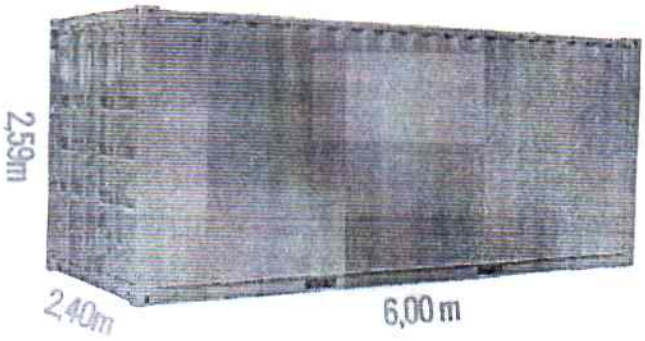


IMAGEM 2: CONTAINER PADRÃO

1.3. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMDADA VEGETAL

O terreno deverá passar por limpeza mecanizada superficial prévia, removendo a camada vegetal existente com trator de esteiras e removendo as árvores existentes no local que será implantado a obra, conforme indicado no projeto de topografia.

1.4. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO

O subleito do pavimento consiste na camada natural do solo onde a estrutura do pavimento será apoiada. A regularização e compactação do subleito deverá ser executado após os serviços de terraplanagem já concluídos, além disso devem estar totalmente limpos e sem excesso de umidade.

- Deverá proceder com o umedecimento do material caso este se encontre seco;
- Executa-se a compactação da camada do subleito com o compactador sapo.

Alexandre Seabra
Engª Civil

2. MURO

2.1. ESTRUTURA

As fundações serão do tipo brocas com vigas baldrames, em concreto armado fck = 25 Mpa (1:2:2,5). Para elementos estruturais em contato com o solo, garantir recobrimento mínimo da armadura de 3,5cm. Serão executadas de acordo com as normas pertinentes, utilizando-se para isso escavações manuais. O leito onde serão efetuados o embasamento para as vigas baldrames será previamente recoberto com camada de 3 cm de concreto magro. A alvenaria de embasamento deverá ser assentada com argamassa impermeabilizante no traço 1:5 e adição de VEDACIT dissolvido na água de amassamento na proporção de 2 kg para cada saco de cimento. As vigas baldrames deverão ser revestidas com Neutrol (pintura asfáltica) em suas faces, com duas demãos.

OBS: Devem ser tomados cuidados especiais com a cura dos elementos, impedindo o surgimento de fissuras que são nocivas a integridade das peças.

2.2. VEDAÇÃO

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria de tijolos de cerâmicos de seis furos meia vez de 9x14x24 e resistência média de 60 kg/cm², assentados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, em argamassa de cimento, areia e cal, com traço 1:1:5 (Cimento, cal e areia). As juntas terão espessura máxima de 1,00 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

Nas portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado com altura de 15 cm e largura variável com a espessura da alvenaria e comprimento 40% maior que o vão da abertura, utilizando 4 barras de aço corridas com diâmetro de no mínimo 6.3 mm e conforme detalhado em projeto estrutural.

Alexandre Seabra
Engº Civil

A superfície a ser revestida deve previamente ser limpa e estar livre de qualquer presença de óleos ou pós. Proceder com umidificação do substrato e então com aplicação do chapisco. O chapisco será aplicado com colher de pedreiro, sua composição será: Traço 1:3 (cimento: areia média) e diluição de aditivo que melhore aderência na água de amassamento na proporção de 1:2 (aditivo:água). As alvenarias de embasamento e a alvenaria que se estender até 1 metro da altura do solo deverá ser devidamente impermeabilizada: Após o chapisco utilizar emboço de argamassa impermeável com traço 1:5 e Vedacit ou material similar diluído na água de amassamento, nas proporções indicadas pelo fabricante. Após o tempo de curo do revestimento argamassado de pelo menos 7 dias, deverá proceder com aplicação de fundo selador para parede, cobrindo toda a superfície do muro, interna e externa, para melhorar o resultado da aplicação da pintura que vem após.

3. CALÇADA

3.1. EMBASAMENTO

O perímetro onde será a área da calçada deverá ser executado embasamento em alvenaria de blocos cerâmicos 1 vez, com o objetivo de delimitar a região, servir de suporte ao piso em concreto armado e conter lateralmente o material de aterro.

3.2. ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO

O trecho delimitado para execução de calçada em concreto maciço conforme projeto deverá ser preenchido com material de aterro e compactado em toda sua área com compactador a percussão do tipo "sapo".

Alexandre Seabra
Engº Civil

30

3.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

Sobre o solo já regularizado, posicionar os sarrafos de madeira que servirão para contenção do concreto durante seu lançamento, estender a lona preta sobre a superfície que será concretada, sobre a lona lançar tela em aço do tipo Q196, respeitando distância (cobrimento) de pelo menos 2 cm com o fundo. Juntas de dilatação deverão ser dispostas no sentido transversal a maior dimensão do passeio, a cada 2m, pelo menos. As juntas serão vedadas com material elástico a base de poliuretano.

3.4. PISO TÁTIL EM LADRILHO HIDRÁULICO

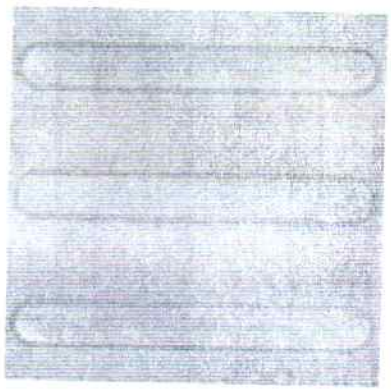


Imagem 5: Piso direcional

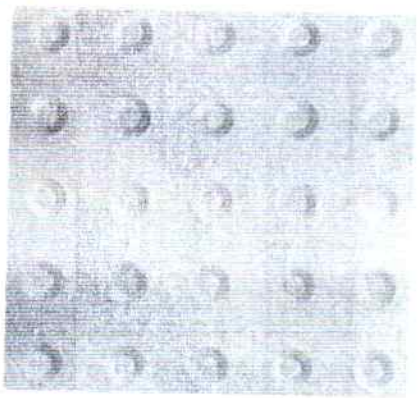


Imagem 6: Piso de alerta

Ainda com o concreto fresco, deverão ser posicionados o piso tátil conforme indicação em projeto Arquitetônico. Após o assentamento das peças, estas deverão ser limpas.

Alexandre Seabra
Engº Civil

4. CALÇAMENTO DO ESTACIONAMENTO.



B - Bloco intertravado tipo sextavado

IMAGEM 3: TIPO DO BLOCO A SER UTILIZADO

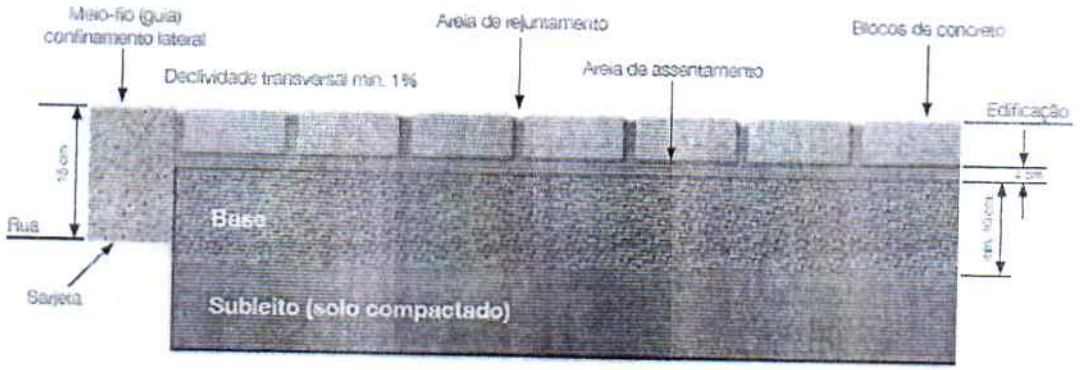


IMAGEM 4: ESTRUTURA DO PAVIMENTO

- ESPECIFICAÇÕES DO BLOCO: As dimensões do bloco poderão ter variação dimensional mínima de ± 3mm e resistência a compressão mínima de 35 MPa, aspecto homogêneo, arestas regulares e ângulos retos livres de rebarbas e defeitos, conforme ABNT NBR 9780:2013 e ABNT NBR 9781: 1985 para o ensaio a compressão. Os lotes de fabricação dos blocos deverão ser inspecionados segundo tabela 4 da ABNT NBR 9780:2013.
- ESPECIFICAÇOES DA CAMADA DE ASSENTAMENTO: O material deverá ser granular pétreo com granulometria fina na faixa com diâmetro máximo de 0,6mm.

Alexandre Seabra
Engº Civil

A areia de assentamento deverá ser executada espalhando o material no pavimento e nivelando com régua metálica, conforme espessura especificada em projeto. Depois de assentados no padrão orientado, as peças deverão ser rejuntadas utilizando pó de pedra, por fim compactadas utilizando placa vibratória acomodando as peças na camada de assentamento. Em todo o perímetro do calçamento deverá ser executado previamente meio fio em concreto com o objetivo de conter e servir de delimitação lateral para os blocos.

4.1. PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO

As vagas de estacionamento deverão seguir as medidas e inclinações conforme orientado em projeto e deverão ser demarcadas sobre o pavimento através de pintura com tinta acrílica para sinalização horizontal.

Requisitos **qualitativos** para tinta branca e amarela pela NBR 11 862:

Requisitos – Tinta Acrílica	
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de infravermelho deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
Resistência ao intemperismo – 400 h - cor - integridade	 Leve alteração Inalterada

Requisitos – Resina livre	
Cor (notação Munsell) Branca Amarela Preta Azul Vermelha	N 9,5 (tolerância N 9,0) 10 YR 7,5/14 (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14) N 0,5 5 PB 2/8 (tolerância 2,5 PB 4/10 e 10 B 4/8) 7,5 R 4/14 (tolerância 7,5 R 5/10 e 5,5 R 5/12)
Resistência à luz (100 h)	Cor levemente alterada
Resistência à água	Inalterada
Sangramento	Ausente
Flexibilidade	Inalterada
Integridade	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada

Alexandre Seabra
Engº Civil

33

ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todos os serviços com qualidade e funcionalidade avaliadas pela equipe de fiscalização de obras.

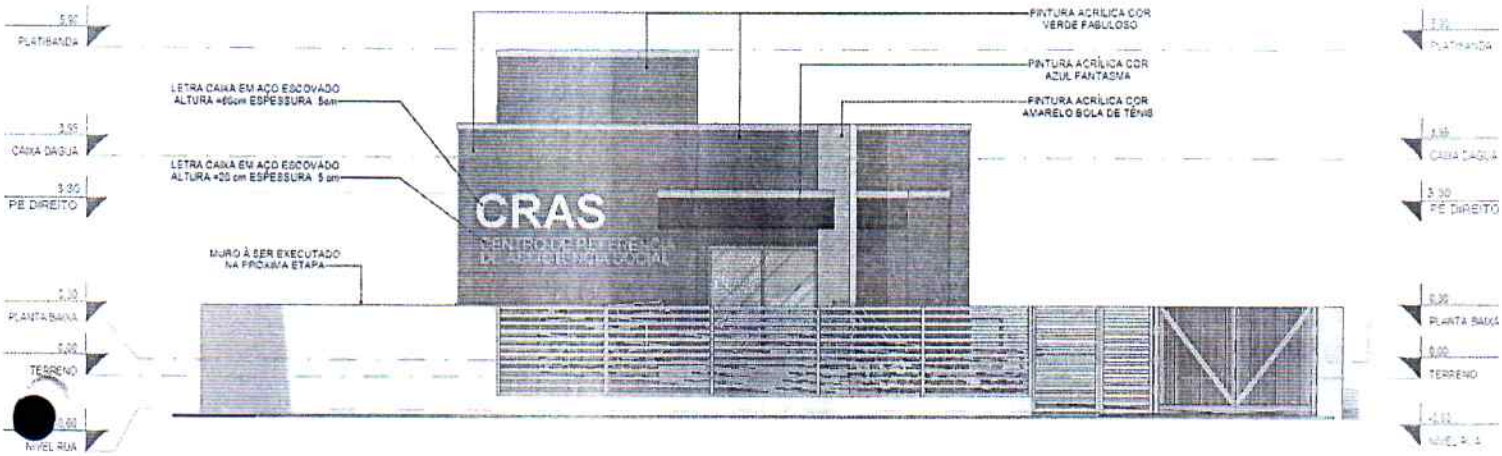
Uma vistoria final da obra deverá ser feita, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2021.

Alexandre Seabra
Engª Civil

34

ANEXO 1 – IMAGENS



Alexandre Seabra
Eng° Civil

Prefeitura de Rolim de Moura/RO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA EDIF. DO CRAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

DATA: 29/09/2021

FONTE: VERSÃO

SINAPI AGO/2021 com desoneração

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI: 26,63%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNIT. S/ BDI	BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								4736,93
1.1	CPU_01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PROPRIA	M2	6,00	307,22	81,81	389,03	2334,18
1.2	00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	SINAPI	MÊS	2,00	585,00	155,79	740,79	1481,58
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	M2	359,83	0,29	0,08	0,37	133,14
1.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	359,83	1,73	0,46	2,19	788,03
2	MURO								84.600,80
2.1	ESCAVAÇÃO								170,75
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	1,97	65,98	17,57	83,55	164,80
2.1.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	0,18	26,21	6,98	33,19	5,95
2.2	ESTRUTURA								28.816,05
2.2.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	M	45,00	81,58	21,72	103,30	4648,50
2.2.2	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	24,00	81,28	21,64	102,92	2470,08
2.2.3	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	35,86	71,53	19,05	90,58	3248,20
2.2.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	263,07	19,24	5,12	24,36	6408,39
2.2.5	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	124,50	20,96	5,58	26,54	3304,23
2.2.6	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	87,87	20,23	5,39	25,62	2251,23
2.2.7	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	1,20	731,38	194,77	926,15	1111,38
2.2.8	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	1,79	700,39	186,51	886,90	1587,55
2.2.9	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	M	59,34	50,39	13,42	63,81	3786,49
2.3	VEDAÇÃO E REVESTIMENTO								48,977,76
2.3.1	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	58,74	76,89	20,48	97,37	5719,51
2.3.2	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	92,04	69,74	18,57	88,31	8128,05

Prefeitura de Rolim de Moura/RO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

36

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA EDIF. DO CRAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

DATA: 29/09/2021

FONTE: VERSÃO

SINAPI AGO/2021 com desoneração

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI: 26,63%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNIT. S/ BDI	BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R$
2.3.3	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	117,48	7,29	1,94	9,23	1084,34
2.3.4	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	184,08	5,65	1,50	7,15	1316,17
2.3.5	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	117,48	32,13	8,56	40,69	4780,26
2.3.6	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	184,08	46,63	12,42	59,05	10869,92
2.3.7	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	301,56	2,00	0,53	2,53	762,95
2.3.8	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	301,56	13,55	3,61	17,16	5174,77
2.3.9	COMP-480548	GRADE PARA MURO EM METALON 20X30MM #18, COM REQUADRO 40X30 #18	PRÓPRIA	M2	41,05	214,34	57,08	271,42	11141,79
2.4	**ACESSO**								**6,636,24**
2.4.1	COMP-843048	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA - INCLUSO GUARNIÇÃO/MOLDURA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	2,40	915,38	243,77	1159,15	2781,96
2.4.2	COMP-823534	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	PRÓPRIA	M2	6,00	507,29	135,09	642,38	3854,28
	CALÇADA								**10,953,77**
.1	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	2,06	784,23	208,84	993,07	2045,72
.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	1,13	60,44	16,10	76,54	86,49
.3	PROP. 28	ATERRO EM CAMADAS DE 20CM UMEDECIDAS E FORTEMENTE APILOADAS COM AQUISIÇÃO DE TERRA	PRÓPRIA	M³	6,32	92,13	24,53	116,66	737,29
.4	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M2	73,46	67,54	17,99	85,53	6283,03
.5	COMP-173820	PISO TÁTIL EM LADRILHO HIDRÁULICO (ALERTA OU DIRECIONAL), INCLUSO RESINA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	m²	10,06	141,40	37,65	179,05	1801,24
	ESTACIONAMENTO								**35,430,01**
1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	0,83	65,98	17,57	83,55	69,35
2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	37,02	33,74	8,98	42,72	1581,49
3	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	286,37	92,37	24,60	116,97	33496,70
4	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	SINAPI	M2	12,46	17,90	4,77	22,67	282,47

VALOR ORÇAMENTO S/BDI	R$	107,179,59
BDI	R$	28,541,92
VALOR ORÇAMENTO C/BDI	R$	135,721,51

37

Prefeitura de Rolim de Moura/RO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA EDIF. DO CRAS	DATA: 29/09/2021
LOCAL: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO	FONTE: VERSÃO SINAPI AGO/2021 com desoneração COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO	BDI: 26,63%

PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	ETAPA	VALOR	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,736,93	3,49%
2	MURO	84,600,80	62,33%
3	CALÇADA	10,953,77	8,07%
4	ESTACIONAMENTO	35,430,01	26,10%
	VALOR ORÇAMENTO:	107,179,59	100%
	VALOR BDI TOTAL:	28,541,92	
	VALOR TOTAL:	135,721,51	

38

Governo do Estado de
RONDÔNIA

P.I.R.M.
Fls. 08
Processo nº 0232/20
Ass

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 319/PGE-2019

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS,** inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Srª. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 623.728.662-49, conforme representação;

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, situada a Avenida João Pessoa, 4478, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, no Município de Rolim de Moura - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ADEMIR SCHOCK, inscrito no CPF/MF nº 391.260.729-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como

Prorrogação. Jatuá.

39

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0026.194578/2018-67 que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

PMRM
09
0232/20

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual n° 3.307, de 19 de dezembro 2013, seguindo a orientação contida no Despacho PGE-SEAS 9408561, ao Parecer nº 40 8978859, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° 0026.194578/2018-67, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO, acostado ao ID 8751513, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 8751513 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.

§ 1°. São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal.**

§ 2°. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

P.M.R.M. 40 0232/20

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é de R$ 447.294,02 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 2°. A contrapartida do Convenente será de pelo menos R$ 47.294,02 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

PMR
Folha: 11
Processo: 0232/20
Ass:

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

42

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

P.M.R.M.
Fls: 12
Proc. nº 0232/20
Ass.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1°. A CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

§ 2°. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias [illegible]

10. **Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.**

43

P.M.R.M. 13 023.2/20

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1°. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

§ 2°. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2°. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral

8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;

9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

12. Conciliação bancária;

13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

14. Toda a documentação referente às compras e serviços;

15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

16. Cópia do cronograma físico - financeiro;

17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

P.M.R.M. Fls: 14 Proc. 0232/20

§ 3°. A **contrapartida** do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1°. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

2. A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2°. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

45

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;

2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;

3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.

P.M.P.M. Folha nº 15 Processo 0232/20 Ass 40

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio, bem como no caso de não sanar as pendências previstas no CheckList id 9411441.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se

fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.

46

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a)**, em 18/12/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ademir Schock, Usuário Externo**, em 13/01/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9420356** e o código CRC **AA91DA6A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0026.194578/2018-67

SEI nº 9420356

P.M.R.M.
Folha nº 46
Proc. 02321/20
Ass. [illegible]

47

P.M.R.M.
Fls. nº 3291
Processo nº 23219

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ATO Nº 68/2020/SEAS-GAB

Porto Velho, 27 de novembro de

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso d competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO os apontamentos formulados por meio do Parecer nº 8/2020/SEAS-G 0014834507), referente ao pedido de prorrogação de prazo e ampliação de meta física no âmbito do Co º 319/PGE-2019;

RESOLVE:

Diante o Parecer nº 8/2020/SEAS-GAB (id. 0014834507), formulado pela técnica, **APROVAR** o pedido de dilação de prazo, nos termos do citado parecer, por mais 120 (ce vinte) dias;

APROVAR o pedido de ampliação de meta física para uso do saldo remanescente do con visando à construção do muro e calçada.

Serve o presente como documento de encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado emissão de parecer e formalização de termo aditivo.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **José Ítalo Oliveira dos Santos, Assessor(a)**, em 27/11/2 às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, 27/11/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seu 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o cód verificador **0014906538** e o código CRC **75D39C21**.

48

P.M.R.O.
Folha
Processo

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 319/PGE - 2019, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Srª. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 623.728.662-49, conforme representação.

CONVENENTE: **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, situada a Avenida João Pessoa, 4478, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, no Município de Rolim de Moura - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. ALDAIR JULIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 271.990.452-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo da vigência do Termo de Convênio n° 319/PGE-2019 ID 9420356, cujo prazo foi prorrogado por meio do 4º Termo Aditivo ID 0019303801 e Errata ID 0019478822;

Considerando o Relatório de Fiscalização ID 0020279340 e Parecer nº 75 ID 0021304888 e Ato nº 153/2021/SEAS-GAB ID 0021308493;

Considerando o o Parecer 143/2021/PGE-SEAS (0021788147), e o que mais consta nos autos do processo administrativo n° 0026.194578/2018-67, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Convênio nº 319/PGE-2019, mantido o objeto inicialmente pactuado, para ampliação de meta com aporte de recursos por parte da convenente, que passa a fazer parte integrante Convênio original.

Cláusula Segunda - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 319/PGE-2019 ID 9420356, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 24 de novembro de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01/ TACNT, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO CORREA BORGES**, **Procurador(a)**, em 08/11/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 09/11/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021791053** e o código CRC **71F24FFD**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0026.194578/2018-67 SEI nº 0021791053

51

MANIFESTAÇÃO
Nº 026/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 25/01/2022 através do Memorando n° 035/SEMAS/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 58.403,72, e credito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$ 77.317,79, totalizando R$ 135.721,51, para custear despesas com construção de muro, calçada e estacionamento do CRAS,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de **Convênio nº 319/PGE/2019**, firmado entre Prefeitura Municipal e Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, conforme termo de convênio e plano de trabalho em anexos. Juntados também, extrato bancário e quadro demonstrativo da despesa – QDD, para pleitos do superávit e anulação de dotação.

Rolim de Moura/RO, 26 de Janeiro 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021